

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.034/2018.
GERENCIADORA: PEFEITO MUNICIPAL
DETENTORA: A T DA SILVA EIRELE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SRP-032/2018

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, com sede na Travessa Dico, S/N, Alto Alegre do Maranhão/MA, através do EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 94095598-9 SSP-MA e do CPF nº 269.629.263-91, doravante denominada PREFEITO MUNICIPAL, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 032/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 19 de Dezembro de 2018 que indicou como vencedora (s) a(s) empresa(s): **A T DA SILVA EIRELE** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 032/2018. **RESOLVE:** Registrar os preços dos Gêneros Alimentícios propostos pela(s) empresa(s) **A T DA SILVA EIRELE**, inscrita no CNPJ: 21.692.853/0001-01, localizada na com sede e endereço na Av. 02 n- 23B, Residencial Pirâmide, Paço do Lumiar- Ma, representada pelo Sr(a). Aline Tereza da Silva, empresária portador do CPF n.º 010.394.923-20, sendo denominadas **DETENTORAS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses, conforme o detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, do município de Alto Alegre do Maranhão/MA, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 034/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 034/2018.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a **SECRETARIA PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



125
180101-2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

12	Mingau de Tapioca e coco cx c/12 kg	Master Nutrition	Cx	225	R\$ 201,00	R\$45.225,00
13	Macarrão	Sta Clara	Kg	8.400	R\$ 6,05	R\$50.820,00
14	Óleo Soja cx c/20 garrafas 900 ml	Concordia	Cx	240	R\$ 120,50	R\$28.920,00
15	Proteína de Soja	Natu Qualy	kg	3.200	R\$ 16,50	R\$52.800,00
16	Polpa de Acerola	Sufruts	kg	4.000	R\$ 13,30	R\$53.200,00
17	Polpa de Goiaba	Sufruts	Kg	4.000	R\$ 13,30	R\$53.200,00
18	Risoto de Carne cx c/12 Kg	Master Nutrition	Cx	142	R\$ 162,00	R\$23.004,00
19	Risoto de Frango cx c/12 Kg	Master Nutrition	Cx	142	R\$ 162,00	R\$23.004,00
20	Sal fd c/30 Kg	Bom de mesa	Frd	120	R\$ 26,40	R\$3.168,00
21	Sardinha cx c/50 latas de 130 g	Robson Crusoe	Cx	2.000	R\$ 168,00	R\$336.000,00
22	Salsicha	Copacol	Kg	600	R\$ 9,85	R\$5.910,00
23	Tempero Completo	Arisco	Cx	100	R\$ 115,00	R\$11.500,00
24	Vinagre cx c/24 Garrafas	Maratá	Cx	60	R\$ 40,00	R\$2.400,00
25	Flocão de milho	Maratá	Kg	1200	R\$ 6,90	R\$8.280,00
26	Flocão de arroz	Maratá	Kg	1200	R\$ 8,88	R\$10.656,00
						R\$1.394.627,80

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto deste contrato deverá ser entregue, de forma parcelada, a partir da data de retirada da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do órgão, no local,

Handwritten signature



126
Protocolo
Jone



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A entrega dos Gêneros Alimentícios será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, quantidade dos Gêneros Alimentícios, valor global e valor global da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá entregar os Gêneros Alimentícios no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os Gêneros Alimentícios atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

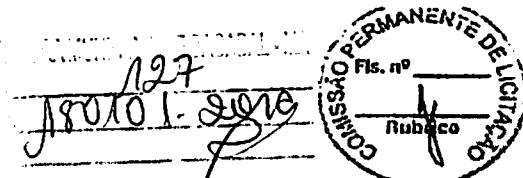
Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. E o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

Parágrafo Quarto – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que apresente avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, bem como diferentes das especificações estabelecidas neste termo de referência, no contrato e na proposta da empresa contratada. Devendo a empresa efetuar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos Gêneros Alimentícios não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos Gêneros Alimentícios entregues, sendo a data de assinatura do ateste, o início da contagem dos prazos de garantia.

Jone



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Parágrafo Sexto – A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os Gêneros Alimentícios atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Sétimo – Não serão aceitos Gêneros Alimentícios diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

Parágrafo Oitavo – Os Gêneros Alimentícios deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, resistentes que proporcionem a integridade dos Gêneros Alimentícios até seu uso definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Handwritten signature or mark.



128
2019-02-06



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 034/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.


Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos Gêneros Alimentícios caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

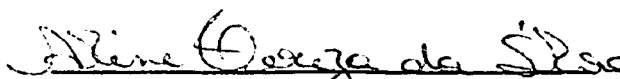
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 06 de Fevereiro de 2019.


EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Gerenciadora


A T DA SILVA EIRELE
Aline Tereza da Silva
Detentora